

Prefeitura Municipal de São Lourenço
Minas Gerais – CNPJ 18.188.219/0001-21

Processo Licitatório nº 0222/2020 – Pregão Presencial nº 002

E D I T A L

A Prefeitura Municipal de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que iniciou processo licitatório na modalidade de **Pregão Presencial**, com julgamento pelo **MAIOR LANCE**, para selecionar instituição financeira para prestar serviços à Administração Municipal nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM EXCLUSIVIDADE, NO PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS, COMISSIONADOS E CONTRATADOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO.

Recebimento dos envelopes de Documentação e Proposta de Preço:
Até às 13h30min (treze horas e trinta minutos) do dia 05/08/2020.

Abertura dos envelopes de Documentação e Julgamento:
As 14h (quatorze horas) do dia 05/08/2020.

Os envelopes contendo a documentação e propostas de preço deverão ser entregues na Gerência de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, situada no 3º piso, na Praça Duque de Caxias, nº 61 – Centro - São Lourenço - Minas Gerais.

A PRESENTE LICITAÇÃO SEGUE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESPECIFICADAS

1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 – Somente poderão participar do presente processo licitatório, as instituições bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e que atenderem as condições deste edital.

1.2 – A CONTRADA fica obrigada a possuir Agência no Município de São Lourenço quando do início da prestação dos serviços.

1.3 – Será vedada a participação de empresas:

1.3.1 – Declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, da União, dos Estados e dos Municípios da Federação;

1.3.2 – Sob processo de concordata ou falência;

1.3.3 – Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública;

1.3.4 – Impedidas de licitar, de acordo com o previsto no artigo 9º, da Lei nº 8.666/93;

1.3.5 – Não será permitido que uma empresa consorciada participe isoladamente ou integrando outro consórcio.

1.4 – As participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes neste Edital, Anexos e das condições gerais e particulares do objeto da Licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da Proposta e integral cumprimento do Contrato.

2 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

2.1 - A documentação e a proposta deverão ser apresentadas até o dia, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e hermeticamente fechados, com as seguintes indicações:

2.1.1 – Envelope nº 1 da “Proposta” com inscrição na parte externa com os dizeres:
Envelope nº 1 - “PROPOSTA”

Prefeitura Municipal de São Lourenço

Minas Gerais – CNPJ 18.188.219/0001-21

Processo nº 0222/2020 – Pregão Presencial nº 002
Nome da empresa PROPONENTE e nº do CNPJ

2.1.2 – Envelope nº 2 da “Documentação” com inscrição na parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 – “DOCUMENTAÇÃO”

Processo nº 0222/2020 – Pregão Presencial nº 002
Nome da empresa PROPONENTE e nº do CNPJ

2.2 - A PROPOSTA deverá ser apresentada em uma via, datada e assinada e rubricada, sem rasuras, emendas, entrelinhas e ressalvas, de fácil leitura e compreensão, conforme modelo constante no Anexo III; e devendo constar necessariamente a descrição dos serviços a serem prestados.

2.3 - A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em uma cópia autenticada, ou em publicações na imprensa oficial, ou acompanhada do original, ou ainda, conforme descrever o Anexo II deste Edital;

3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA E DO VALOR MÍNIMO

3.1 - O valor mínimo do lance a ser ofertado para executar o objeto licitado fica estipulado em R\$ 1.695.963,68 (um milhão, seiscentos e noventa e cinco mil reais e sessenta e oito centavos).

3.2 – A proposta com o valor a ser ofertado pela licitante interessada na prestação dos serviços constantes do objeto licitado deverá ser escrito em algarismos, em moeda oficial do país, com duas casas de centavos de real, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, seguros, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora licitado.

3.2.1 - Havendo dúvidas na descrição do preço, prevalecerá à descrição por extenso.

3.3 – A proposta financeira deverá ter prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes.

3.4 – Na proposta financeira deverá constar o nome do representante da empresa que firmará Contrato com a Administração, bem como o nº do RG, do CPF e o cargo ocupado.

4 - DAS SESSÕES PÚBLICAS E DOS PROCEDIMENTOS

4.1 - As sessões de apresentação dos envelopes, dos lances verbais e análise da documentação serão públicas, nos dias e horários descritos no preâmbulo deste Edital.

4.2 - Nas sessões públicas, as Licitantes poderão se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal da proponente, a quem seja conferido amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos deste procedimento licitatório – modelo do Anexo VIII;

4.2.1 - No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada deverá exibir o instrumento que o habilita a representar a Licitante quando da entrega dos envelopes;

4.2.2 - Se o portador dos envelopes da Licitante não detiver instrumento de representação ou este não atender ao disposto no item 4.2, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação, podendo apenas assistir às sessões.

4.3 - No início da sessão o Pregoeiro junto com a Equipe de Apoio, quando do recebimento dos envelopes de proposta e documentação, conferirá os envelopes recebidos, se estão hermeticamente fechados, rubricará todos os envelopes e os apresentará aos representantes das licitantes para conferência e também para serem por eles rubricados.

4.4 - Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope “Proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste pregão.

Prefeitura Municipal de São Lourenço

Minas Gerais – CNPJ 18.188.219/0001-21

4.5 - Abertos os envelopes nº 01 – PROPOSTA, o Pregoeiro efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.

4.6 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem essas exigências essenciais.

4.7 - O julgamento será feito pelo **MAIOR LANCE** ou **MAIOR OFERTA**.

4.8 - Somente serão classificadas para a fase de lances verbais, as propostas que cumpram **TODOS** os requisitos estabelecidos neste Edital.

4.9 – Não serão aceitas propostas cujo lance inicial seja menor que o valor mínimo estabelecido no item 3.1 do Edital.

4.10 - Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de menor oferta e as demais, em ordem crescente de preços ofertados, decidindo-se a ordem por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.11 - A desclassificação da proposta escrita da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

4.12 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo Pregoeiro.

4.13 - Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e crescentes de R\$ 1.000,00 (um mil reais) superiores à proposta de maior oferta.

4.14 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

4.15 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem decrescente dos valores, considerando-se somente o último preço ofertado.

4.16 - Considerada aceitável a maior oferta, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação.

4.17 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

4.18 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

4.18.1 - A Pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.18.2 - O referido procedimento poderá ser realizado e a Sessão Pública e, CASO OCORRA, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio publicado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura no prazo de três dias úteis.

4.19 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

4.20 - Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua

Prefeitura Municipal de São Lourenço

Minas Gerais – CNPJ 18.188.219/0001-21

aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

4.21 - Encerrada a negociação com a licitante que ofertou o MENOR PREÇO será concedido o prazo de até 24h (vinte e quatro horas) para que seja apresentada a PROPOSTA com o último lance ofertado.

5 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

5.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

5.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro a licitante vencedora e no encaminhamento do processo à Autoridade competente para a homologação.

5.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la informando a Autoridade competente.

5.4 - O recurso não terá efeito suspensivo.

5.5 - O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

5.6 - Não será aceita impugnação, nem intenção de recurso e nem mesmo a interposição de recurso via fax e e-mail, somente serão aceitos e reconhecidos os recursos ou impugnações PROTOCOLADOS na Prefeitura Municipal de São Lourenço.

5.7 – A Prefeitura Municipal de São Lourenço não se responsabiliza pelo recebimento de recursos ou impugnações via correios que sejam protocolados na Gerência de Licitações, Compras e Contratos fora do prazo.

5.8 - Eventual impugnação sobre os termos do presente edital deverá ser formulada dentro do prazo estabelecido na legislação pertinente.

5.9 - Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, o certame será adjudicado e homologado.

5.10 - Homologado o resultado prolatado pelo Pregoeiro, a licitante vencedora será convocada, dentro do período de validade da proposta, para a assinatura do contrato.

5.11 - A Licitante adjudicada terá o prazo de cinco dias úteis para assinar o instrumento contratual e iniciar a prestação dos serviços constante da descrição do objeto licitado.

5.12 - O não cumprimento pela Licitante adjudicada das condições do item 5.11 incidirá multa de 5% (cinco por cento) do valor da proposta vencedora, além de outras sanções previstas na legislação que rege este processo.

6 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A licitante vencedora do certame deverá ter sistema informatizado compatível com aquele em funcionamento na Prefeitura Municipal para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e *on line*.

6.1.1 - A responsabilidade integral de adaptação, funcional e financeira, para a prestação dos serviços do objeto licitado será da licitante vencedora do certame.

Prefeitura Municipal de São Lourenço

Minas Gerais – CNPJ 18.188.219/0001-21

6.2 - A Prefeitura Municipal enviará todos os dados necessários para possibilitar a execução dos serviços licitados, bem como a relação nominal dos servidores à instituição contratada, com antecedência mínima de três dias úteis, da data do crédito, no caso de pagamento mensal.

6.2.1 - Os dados relativos à folha de pagamento poderão sofrer variações durante o período de contrato, ficando esses sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Lourenço.

6.3 - A Prefeitura Municipal determinará a data dos créditos para folhas de pagamento dos salários dos servidores municipais disponibilizando os recursos financeiros com antecedência de dois dias úteis.

6.4 - Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores da Prefeitura serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação funcional entre o servidor e a Administração Municipal.

6.5 - Todas as contas em nome do servidor deverão ser abertas como “CONTA SALÁRIO”, sem qualquer custo financeiro ou tarifa bancária por parte da Prefeitura ou dos seus servidores, ficando a critério de cada servidor transformá-la ou não em conta corrente da Instituição Financeira vencedora do certame.

6.6 - Será disponibilizada aos servidores a possibilidade de transferência dos valores depositados – “portabilidade” - para outra conta bancária de outra Instituição Financeira da qual seja titular, sem cobrança de tarifa, ficando a critério do servidor a opção.

6.7 - Nos casos em que o servidor optar pela portabilidade, o próprio servidor deverá formalizar essa opção junto à licitante vencedora apenas uma única vez, não sendo necessário formalizar o pedido nos meses seguintes.

6.8 - Os valores a serem transferidos deverão estar à disposição na conta bancária informada pelo servidor na mesma data em que estiverem disponíveis na Instituição Financeira contratada para os demais servidores do Município.

6.9 - A Instituição Financeira contratada deverá oferecer aos servidores municipais que desejarem manter conta de movimento na instituição, uma cesta de serviços, compreendendo no mínimo os seguintes produtos, cuja tarifa mensal de manutenção não poderá exceder a R\$ 10,00 (dez reais), a saber:

6.9.1 - Abertura de conta-corrente;

6.9.2 - Manutenção da conta-corrente;

6.9.3 - Talonário de cheques mensal com 10 (dez) folhas;

6.9.4 - 01 (um) extrato mensal;

6.9.5 - 01 (um) extrato semanal emitido em Terminal de Auto-Atendimento;

6.9.6 - Fornecimento e manutenção de Cartão de Débito;

6.9.7 - 04 (quatro) saques mensais no Auto-Atendimento e,

6.9.8 - Pagamentos diversos (Caixas/Auto-Atendimento).

6.9.9 – Caso o servidor deseje contratar outro pacote de conta corrente diverso daquele estabelecido no item 6.9, a negociação dos produtos e serviços bem como das tarifas será livremente pactuada entre o Banco e o servidor.

6.10 – A CONTRATADA poderá oferecer aos servidores municipais “*empréstimo em consignação*”, dentro das normas vigentes e com taxas de juros compatíveis com este tipo de serviço, sem caráter de exclusividade.

6.10.1 – Para disponibilização de *empréstimo consignado* a Instituição Financeira vencedora deverá formalizar contrato específico com a Prefeitura Licitadora, no qual serão estabelecidas as regras e condições para esse serviço.

6.11 - A Instituição Financeira vencedora da presente licitação deverá, para bem atender os servidores municipais, instalar Posto de Atendimento Eletrônico – PAE, sob sua total

Prefeitura Municipal de São Lourenço

Minas Gerais – CNPJ 18.188.219/0001-21

responsabilidade, e em **caráter de exclusividade**, com as dimensões especificadas e nos seguintes locais:

6.11.1.1 – na sede da Prefeitura Municipal em local a ser disponibilizado com área aproximada de 5 m²;

6.11.1.2 – nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde em local a ser disponibilizado com área aproximada de 5 m².

6.11.2 - O prazo para instalação dos referidos postos será de no máximo 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do contrato.

6.11.3 – Durante a execução do contrato, se necessárias melhorias e modificações nos PAEs, elas somente poderão ser efetivadas com expressa autorização da Administração Municipal.

6.12 - A Instituição Financeira deve inovar e aprimorar sempre os produtos e serviços oferecidos aos servidores municipais e manter uma assessoria especializada em análises confiáveis de seus investimentos e taxas de retorno competitivas do mercado.

6.13 - Pirâmide salarial dos servidores municipais:

Faixa salarial	Quantidade
Até R\$ 1.045,00	542
De R\$ 1.045,01 a R\$ 2.999,00	740
De R\$ 2.999,01 a R\$ 7.999,00	187
Acima de R\$ 8.000,00	14
TOTAL GERAL	1.483

* O número de servidores pode variar devido ao número de contratos suspensos

6.13.1 – Valor bruto referente ao mês de agosto de 2020: R\$ 4.797.084,96 (quatro milhões, setecentos e noventa e sete mil oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos);

* O valor pode variar para maior, devido aos servidores com contrato suspenso e possibilidade de revisão anual de vencimento, índice do IGPM acumulado nos últimos doze meses, aplicado no mês de janeiro de cada ano.

6.13.2 - O pagamento do décimo terceiro salário é feito em duas parcelas, sendo a primeira entre os meses de março e abril e a segunda parcela entre os dias 10 (dez) e 20 (vinte) de dezembro;

6.13.3 - Até a data de publicação deste Edital, o número de servidores com empréstimo consignado é de 463 (quatrocentos e sessenta e três).

6.14 – Os servidores estão assim distribuídos:

Tipo de vínculo	Quantidade
Agentes Políticos	02
Aposentados e Pensionistas	23
Cargos de Provimento Efetivo e Estabilizados	926
Cargos de Provimento em Comissão recrutamento amplo	52
Temporários	336*
Estagiários (conta especial)	144*
TOTAL GERAL	1.483

6.15 - A Instituição Financeira vencedora não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome da Prefeitura Municipal e a movimentação das mesmas, durante toda a vigência do contrato, bem como o pagamento dos servidores não implicará em qualquer custo para a Prefeitura.

Prefeitura Municipal de São Lourenço

Minas Gerais – CNPJ 18.188.219/0001-21

7 - DO PAGAMENTO DO VALOR OFERTADO

7.1 - O pagamento da proposta ofertada e considerada vencedora do certame será efetuado em uma única parcela no prazo máximo de **10 (dez) dias** a contar da assinatura do contrato.

8 - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 – Pela natureza da contratação e das condições de pagamento não se exigirá garantia do contrato.

9 - DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

9.1 - A Licitante, por sua simples participação no certame, declara reconhecer os direitos da Administração Licitadora em caso de rescisão administrativa, observando-se os direitos adquiridos como licitante adjudicada, no que couber.

9.2 - As obrigações estabelecidas para a execução da prestação dos serviços, quando não cumpridas pela Instituição Licitante como disposto neste Edital e seus Anexos, e garantida a defesa prévia, lhe sujeitam às penalidades previstas na Lei regente deste processo, bem como as multas nos seguintes percentuais e condições:

9.2.1 – 10% (dez por cento) do valor do contrato por não cumprir as obrigações assumidas para prestação dos serviços, por ceder ou transferir, total ou parcialmente, o contrato a terceiros sem a devida e formal autorização do Contratante;

9.2.2 – 10% (dez por cento) no caso de a adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, sem justificativa aceita pela Administração, dentro do prazo estabelecido, sobre o valor constante no item 3.1 deste edital.

9.2.3 – 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor do contrato, por dia, no caso de não cumprimento das obrigações parciais e que não forem relevadas pelo Contratante.

10 – DOS RECURSOS FINANCEIROS DESTA CONTRATAÇÃO

10.1 – Os recursos financeiros desta contratação deverão ser depositados em conta corrente do Município Licitante designada no ato da assinatura do contrato.

11 – DA ASSINATURA E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 – A Licitante vencedora será convocada para assinar o contrato administrativo de prestação de serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação.

11.2 – Na hipótese de a Licitante convocada não assinar o contrato no prazo estabelecido, o Município Licitador poderá fazê-lo com a Licitante classificada em segundo lugar, nas condições estabelecidas no § 2º do artigo 64 da Lei regente deste processo.

11.3 - Deverá a Licitante vencedora, no ato de assinatura do Contrato:

11.3.1- Indicar o preposto que a representará durante a execução dos serviços, citando seu cargo/função e telefone e *fac-símile* e endereço para contato.

11.3.2 - Apresentar os documentos exigidos por ocasião da convocação para subscrever o Contrato.

11.4 – O prazo da contratação da prestação dos serviços do objeto licitado será de 60 (sessenta) meses, com início da efetiva execução impreterivelmente em **28 de novembro de 2020**.

11.4.1 – A partir da assinatura do contrato a Licitante deverá iniciar, imediatamente, os trabalhos administrativos com as aberturas de contas dos funcionários municipais e de outras atividades inerentes a execução contratual, de modo que a partir da data referida neste item, todas as providências de responsabilidade da Licitante tenham sido tomadas e devidamente concluídas, para que os funcionários municipais não sofram quaisquer prejuízos com as modificações que esta licitação possa resultar, no que se refere ao comportamento do pagamento mensal da folha de salários.

Prefeitura Municipal de São Lourenço

Minas Gerais – CNPJ 18.188.219/0001-21

11.4.2 – A partir da assinatura do contrato e pagamento do valor total da outorga, a Prefeitura Licitadora disponibilizará à Contratada as informações necessárias à abertura de contas dos servidores.

11.5 – As alterações contratuais obedecerão ao disposto na Lei regente desta licitação.

11.6 - A assinatura a ser aposta no instrumento contratual pelo representante legal da empresa deverá ser reconhecida como autêntica por ofício notarial, nas 03 (três) vias do contrato, sendo as despesas decorrentes desse ato por conta da Licitante.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A Prefeitura Municipal Licitadora poderá revogar a presente licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre em despacho fundamentado, sem que caibam as licitantes quaisquer indenizações ou reclamações.

12.2 - Findo o prazo de recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas, na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, não será permitida, em hipótese alguma, a participação de licitante que comparecer após o prazo, como também qualquer tipo de retificação de dados.

12.3 - Os prazos serão contados excluindo-se o dia do seu início (dia da publicação ou da ciência por outro meio) e incluindo-se o dia do seu vencimento.

12.4 - Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, o interessado que não se manifestar até o prazo legal.

12.4.1 – As informações e esclarecimentos complementares poderão ser obtidos dirigindo-se questionamentos formais e fundamentados ao Pregoeiro.

12.5 – Constitui motivo justo para a desclassificação e a inabilitação de qualquer Licitante, ou rescisão do Contrato, a falsidade de qualquer documento, dado ou declaração fornecida ou prestada pela Proponente, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível e representação ao Ministério Público com fins penais.

12.6 - Os autos do presente processo licitatório somente terão vistas franqueadas às Licitantes a partir da intimação das decisões recorríveis.

12.7 - A Licitante adjudicada estará obrigada a assinar o contrato administrativo e aceitar a Ordem de Serviço no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado do julgamento final deste processo.

12.8 - A Licitante adjudicada se responsabilizará pelos encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e tributários de qualquer espécie, que incidam ou venham incidir sobre o objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano direto ou indireto, seja à Prefeitura Municipal Licitadora ou aos seus servidores.

12.9 - Somente terão direito de usar da palavra durante as sessões públicas, de rubricar documentos contidos nos envelopes da "Proposta" e da "Documentação", de fazer reclamações, assinar as atas e interpor recursos, os representantes das licitantes devidamente credenciados, além do Pregoeiro.

12.10 - A Prefeitura Municipal Licitadora poderá rescindir o contrato de prestação de serviços caso ocorra quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei que rege esta licitação.

12.11 - As Licitantes são responsáveis administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

12.12 - As Licitantes, pela simples participação declaram ter pleno conhecimento dos termos constantes do Edital e seus Anexos e das condições gerais e particulares do objeto desta licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da Proposta e do cumprimento integral do Contrato a ser celebrado.

Prefeitura Municipal de São Lourenço
Minas Gerais – CNPJ 18.188.219/0001-21

12.13 - O presente Edital foi previamente analisado pelo responsável jurídico da Gerência de Licitações, Compras e Contratos constante de parecer anexado ao processo.

12.14 – Todos os atos administrativos praticados na condução desta licitação, em especial as respostas de recursos porventura interpostos serão publicados no site da Prefeitura de São Lourenço no endereço: www.saolourenco.mg.gov.br

12.15 - Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação, como também deste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro.

12.16 - As informações e esclarecimentos complementares poderão ser obtidos nos dias úteis, no horário de 13h às 17h, na Gerência de Licitações, Compras e Contratos desta Prefeitura Municipal Licitadora.

12.17 – Integram o presente Edital, os anexos abaixo relacionados:

12.17.1 - Anexo I – Termo de Referência

12.17.2 - Anexo II – Condições de Participação e da Documentação;

12.17.3 - Anexo III - Modelo da Proposta de Preço;

12.17.4 - Anexo IV - Minuta Contratual;

12.17.5 - Anexo V - Modelo de Declaração;

12.17.6 - Anexo VI - Modelo de Carta de Credenciamento.

São Lourenço, 20 de julho de 2020

Juliane Maria Mendes Mathias
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de São Lourenço
Minas Gerais – CNPJ 18.188.219/0001-21

Processo Licitatório nº 0222/2020 – Pregão Presencial nº 002

ANEXO I – Termo de Referência

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM EXCLUSIVIDADE, NO PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS, COMISSIONADOS E CONTRATADOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO.

Descrição dos Serviços:

- 1** – Lançar todos os dados necessários da Prefeitura Licitadora e dos Servidores Municipais, para possibilitar a execução dos serviços licitados;
- 2** – Abrir conta denominada “CONTA SALÁRIO” em nome de todos os servidores municipais ativos, inativos, pensionistas, comissionados e contratados, sem cobrança de tarifa;
- 3** – Creditar na “CONTA SALÁRIO” de todos os servidores municipais, conforme relação a ser enviada mensalmente pela Prefeitura Municipal Licitadora;
- 4** – Efetivar o pagamento mensal da folha de salários, bem como do 13º salário, férias e outros créditos de direito funcional, conforme relação enviada pela Prefeitura Licitadora;
- 5** – Abrir conta corrente em nome do servidor municipal se houver interesse deste e através de pedido formal;
- 6** - Disponibilizar aos servidores a possibilidade de transferência dos valores depositados para outra conta bancária de outra instituição financeira da qual seja titular, sem cobrança de tarifa, ficando a critério do servidor a opção.
- 6.1** – Para essa transferência do valor creditado pela folha de salários para outra conta bancária de outra instituição financeira da preferência do servidor, ele deverá formalizar essa opção junto à instituição financeira vencedora apenas uma única vez.
- 7** – Disponibilizar uma cesta mínima de serviços bancários para os servidores municipais que abrirem conta corrente na agência da Licitante vencedora do certame, com custo reduzido e previamente estabelecido.

Prefeitura Municipal de São Lourenço
Minas Gerais – CNPJ 18.188.219/0001-21

8 – Disponibilizar aos servidores municipais “*empréstimo em consignação*”, dentro das normas vigentes e com taxas de juros compatíveis com este tipo de serviço.

9 – Instalar de Posto de Atendimento Eletrônico – PAE na Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal de Saúde.

10 – Manter durante a execução dos serviços uma assessoria especializada em análises confiáveis de seus investimentos e taxas de retorno competitivas do mercado.

11 – Justificativa da contratação

11.1 - Tem a contratação pretendida a finalidade de dar continuidade ao pagamento da folha de salários dos servidores através de instituição bancária, autorizada pelo Banco Central, mediante crédito em conta, cujo contrato atualmente em vigor expira em 27/11/2020, sem possibilidade de prorrogação. Vencerá o certame, que deverá ser realizado na modalidade Pregão Presencial, o licitante que oferecer o maior lance sobre o valor mínimo estabelecido. Importante destacar que se trata de contratação de serviços de natureza considerada simples ou comum. A utilização do sistema de disputa por meio de lances mostra-se bastante eficiente para esse caso, sendo possível para a Administração encontrar a oferta mais vantajosa, ficando, resguardados, o interesse público, a celeridade, a eficiência, entre outros. Destaca-se que durante a disputa de lances sucessivos pode-se encontrar melhor oferta do que quando da apresentação de uma única proposta pelos interessados, quando não há possibilidade de novas negociações. **Solicita-se a realização do Pregão na forma Presencial** tendo em vista as peculiaridades da contratação, que exige a utilização do tipo Melhor Oferta que, apesar de plenamente aceita pelas Cortes de Contas, é incompatível com o sistema atualmente utilizado pela Prefeitura e que não permite o registro de ofertas maiores que o mínimo estabelecido. Para isso, indica-se a utilização de Pregão Presencial.

São Lourenço, 20 de julho de 2020.

Juliane Maria Mendes Mathias
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de São Lourenço
Minas Gerais – CNPJ 18.188.219/0001-21

Processo Licitatório nº 0222/2020 – Pregão Presencial nº 002

ANEXO II

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM EXCLUSIVIDADE, NO PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS, COMISSIONADOS E CONTRATADOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO.

1 - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

1.1 – Somente poderão participar do presente processo licitatório, as instituições bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e que atendam as condições deste edital.

2 - DA DOCUMENTAÇÃO

A instituição financeira licitante deverá apresentar os seguintes documentos em cópia autenticada, ou acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio.

2.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

2.2 – DA REGULARIDADE FISCAL

2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

2.2.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.2.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de Certidão Negativa e/ou documento similar emitida pela Secretaria competente do Município, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

2.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) - ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

2.2.7 - Prova de regularidade relativa à seguridade social - **INSS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Para as certidões emitidas a partir de 03/11/2014, a apresentação será na forma conjunta com a certidão da Fazenda Federal;

2.2.8 - Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por **Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação, CASO NÃO SEJA APRESENTADA, o (a) Pregoeiro (a) consultará e emitirá a mesma.

2.3 – DAS DECLARAÇÕES

Prefeitura Municipal de São Lourenço

Minas Gerais – CNPJ 18.188.219/0001-21

2.3.1 – Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

2.3.2 – Declaração de inexistência de qualquer fato impeditivo de habilitação da licitante neste presente processo.

2.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

2.4.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de Documentação.

2.4.1.1 - Quando a Certidão for POSITIVA com recuperação judicial ou extrajudicial, deverá constar, obrigatoriamente, esclarecimentos satisfatórios, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da dívida denunciada, para efeito de consideração e verificação de viabilidade econômica para executar o objeto licitado, através de imediata diligência, para fins de habilitação.

3 - DO JULGAMENTO

3.1 - A proposta para a execução do objeto da presente licitação será analisada e julgada pelo **MAIOR LANCE ofertado** dentre as propostas apresentadas.

3.2 - Para efeito de desempate:

3.2.1 - Se duas ou mais propostas forem apresentadas em igualdade de preços será efetivado o disposto no § 2º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93.

4 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

4.1 - A Licitante declarada vencedora do certame estará obrigada a assinar o contrato administrativo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar de adjudicação deste processo.

5 - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - O prazo para execução da prestação dos serviços será de **60 (sessenta) meses** com início da sua execução impreterivelmente em **28 de novembro de 2020**.

5.2 – A partir da assinatura do contrato, a Licitante deverá iniciar, imediatamente, os trabalhos administrativos com as aberturas de contas dos funcionários municipais e outras atividades inerentes à execução contratual, de modo que a partir da data referida no item 5.1, todas as providências de responsabilidade da Licitante tenham sido tomadas e estejam concluídas, para que os funcionários municipais não sofram quaisquer prejuízos com as modificações que esta licitação possa resultar, no que se refere ao comportamento do pagamento mensal da folha de salários.

5.3 – A partir da assinatura do contrato e pagamento do valor total da outorga, a Prefeitura Licitadora disponibilizará à Contratada as informações necessárias à abertura de contas dos servidores.

6 - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 - O valor mínimo a ser ofertado pela execução do objeto licitado fica estipulado em **R\$ 1.695.963,68 (um milhão, seiscentos e noventa e cinco mil novecentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos)**.

6.2 - O pagamento será efetuado em parcela única no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, diretamente na Tesouraria da Prefeitura Licitadora ou através de crédito bancário determinado pela Licitadora.

São Lourenço, 20 de julho de 2020.

Juliane Maria Mendes Mathias
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de São Lourenço
Minas Gerais – CNPJ 18.188.219/0001-21

Processo Licitatório nº 0222/2020 – Pregão Presencial nº 002

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

OBS.: PAPEL TIMBRADO

À
Prefeitura Municipal de São Lourenço
Praça Duque de Caxias, nº 61 - centro
SÃO LOURENÇO – MINAS GERAIS
Att.: Pregoeiro Oficial

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de vossa senhoria, nossa proposta de preços relativa a presente licitação, que tem como objeto a prestação de serviços, com exclusividade, no pagamento da folha de salários dos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas, comissionados e contratados da Administração Direta da Prefeitura Municipal de São Lourenço.

A nossa proposta para execução do referido objeto, com sua descrição no Anexo I, com todas as condições, obrigações e prazo constante na Minuta Contratual fica estipulada no valor de:

R\$ (.....).

O pagamento será efetuado conforme exige o Edital.

Declaramos que estamos cientes das obrigações assumidas com a apresentação desta proposta e ressaltamos a não existência de quaisquer fatos impeditivos à execução contratual e que possam oferecer riscos, obstáculos ou impropriedade para o fiel cumprimento do contrato administrativo que firmaremos, se houver êxito com a apresentação desta proposta, em especial quanto a todas as providências iniciais após a assinatura do contrato no que tange aos dados funcionais para o regular pagamento dos salários dos servidores.

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

_____, _____ de _____ de 2020.

Identificação da Instituição Financeira
Assinatura
Nome do responsável (por extenso e legível)
RG ou CPF - Cargo e/ou função

Prefeitura Municipal de São Lourenço
Minas Gerais – CNPJ 18.188.219/0001-21

Processo Licitatório nº 0222/2020– Pregão Presencial nº 002

ANEXO IV

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATANTE: Município de São Lourenço – Poder Executivo, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 18.188.219/0001-21, com Sede Administrativa nesta cidade à Praça Duque de Caxias, nº 61, CEP – 37.470-000, representado por seu Prefeito Municipal, **Célia Shiguematsu Cavalcanti Freitas Lima**, portador do RG 8.996.818 e do CPF nº 119.045.448-35

CONTRATADA: a instituição financeira CNPJ nº, sediada à nº em CEP neste representada por portador do RG e do CPF

EMBASAMENTO: Processo Licitatório nº 0222/2020 – Pregão Presencial nº 002, com regência da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ficam as partes justas e contratadas o que neste instrumento se dispõe e que será cumprido, em conformidade com as cláusulas abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Contratação de instituição financeira para a prestação de serviços, com exclusividade, no pagamento da folha de salários dos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas, comissionados e contratados da Administração Direta da Prefeitura Municipal de São Lourenço.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES NA EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1 – Integram este instrumento o Edital e seus Anexos do processo acima epígrafado, na modalidade Pregão Presencial e que são partes deste instrumento como se aqui estivessem transcritos.

2.1 - A CONTRATADA deverá dispor de sistema informatizado compatível com aquele em funcionamento na Prefeitura Municipal para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e *on line*.

2.1.1 - A responsabilidade integral de adaptação, funcional e financeira, para a prestação dos serviços constantes do objeto será da CONTRATADA.

2.2 – O CONTRATANTE, pela Gerência de Recursos Humanos, enviará todos os dados necessários para possibilitar a execução dos serviços constantes do objeto, bem como a relação nominal dos servidores à instituição CONTRATADA, com antecedência mínima de três dias úteis, da data do crédito, no caso de pagamento mensal.

2.2.1 - Os dados relativos à folha de pagamento poderão sofrer variações durante o período da execução contratual, sendo essas informações de responsabilidade do CONTRATANTE.

2.3 – O CONTRATANTE, pela Gerência de Recursos Humanos, determinará a data dos créditos para folhas de pagamento dos salários dos servidores municipais, enviando os dados da folha de salários e disponibilização dos recursos financeiros com antecedência de dois dias úteis.

2.4 - Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores da Prefeitura Municipal serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação funcional entre o servidor e a Administração Municipal.

2.5 - Todas as contas em nome do servidor deverão ser abertas como “CONTA SALÁRIO”, sem qualquer custo financeiro ou tarifa bancária por parte da Prefeitura Municipal ou dos seus servidores,

Prefeitura Municipal de São Lourenço

Minas Gerais – CNPJ 18.188.219/0001-21

ficando a critério de cada servidor transformá-la ou não em conta corrente da Instituição Financeira CONTRATADA.

2.6 - Será disponibilizada aos servidores a possibilidade de transferência dos valores depositados, para outra conta bancária de outra instituição financeira da qual seja titular, sem cobrança de tarifa, ficando a critério do servidor a opção.

2.7 - Nos casos em que o servidor optar pela transferência para outra conta bancária de outra instituição financeira de sua preferência, o servidor deverá formalizar essa opção junto à instituição financeira vencedora apenas uma única vez, não sendo necessário formalizar o pedido nos meses seguintes.

2.8 - Os valores financeiros a serem transferidos deverão estar à disposição na conta bancária informada pelo servidor na mesma data em que estiverem disponíveis para os demais servidores municipais na instituição financeira CONTRATADA.

2.9 - A instituição financeira CONTRATADA deverá oferecer aos servidores municipais que desejarem manter conta de movimento na instituição, uma cesta de serviços, compreendendo no mínimo os seguintes produtos, cuja tarifa mensal de manutenção que não poderá exceder a R\$ 10,00 (dez reais), a saber:

2.9.1 - Abertura de conta-corrente;

2.9.2 - Manutenção da conta-corrente;

2.9.3 - Talonário de cheques mensal com 10 (dez) folhas;

2.9.4 - 01 (um) extrato mensal;

2.9.5 - 01 (um) extrato semanal emitido em Terminal de Auto-Atendimento;

2.9.6 - Fornecimento e manutenção de Cartão de Débito;

2.9.7 - 04 (quatro) saques mensais no Auto-Atendimento e,

2.9.8 - Pagamentos diversos (Caixas/Auto-Atendimento).

2.9.9 – Caso o servidor deseje contratar outro pacote de conta corrente diverso daquele estabelecido no item 2.9, a negociação dos produtos e serviços bem como das tarifas será livremente pactuada entre o Banco e o servidor.

2.10 – A CONTRATADA poderá oferecer aos servidores municipais “*empréstimo em consignação*”, dentro das normas vigentes e com taxas de juros compatíveis com este tipo de serviço, sem caráter de exclusividade.

2.10.1 – Para disponibilização de *empréstimo consignado* a Licitante vencedora deverá formalizar contrato específico com a Prefeitura Licitadora, no qual serão estabelecidas as regras e condições para esse serviço.

2.11 - A Licitante vencedora da presente licitação deverá, para bem atender os servidores municipais, instalar Posto de Atendimento Eletrônico – PAE, sob sua total responsabilidade, com as dimensões especificadas e nos seguintes locais:

2.11.1.1 – na sede da Prefeitura Municipal em local a ser disponibilizado com área aproximada de 5 m²;

2.11.1.2 – nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde em local a ser disponibilizado com área aproximada de 5 m².

2.11.2 - O prazo para instalação dos referidos postos será de no máximo 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do contrato.

2.11.3 – Durante a execução do contrato, se necessário melhorias e modificações nos PAEs, somente poderão ser efetivadas com expressa autorização da Administração Municipal.

2.12 – A instituição financeira deverá inovar e aprimorar sempre os produtos e serviços oferecidos aos servidores municipais e manter uma assessoria especializada em análises confiáveis de seus investimentos e taxas de retorno competitivas do mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Prefeitura Municipal de São Lourenço

Minas Gerais – CNPJ 18.188.219/0001-21

3.1 - A CONTRATADA pagará ao CONTRATANTE pela execução do objeto deste contrato o valor total de **R\$** (.....), em uma única parcela até 10 (dez) dias a contar da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO DESTE CONTRATO

4.1 – A execução deste contrato se iniciará em **28 de novembro de 2020** e terá prazo de vigência de **60 (sessenta) meses**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Os recursos financeiros desta contratação deverão ser depositados na conta corrente Nº, Banco – Agência, através de guia de recolhimento emitida pela Tesouraria da Prefeitura Municipal CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E RESPONSABILIDADE

6.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresso consentimento formal do CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste instrumento.

6.2 - A CONTRATADA é a única responsável pela execução do objeto contratado, consequentemente responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para ao CONTRATANTE ou a seus servidores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – O objeto contratado poderá ser alterado, caso se torne necessário, tecnicamente, através de termo emitido, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo CONTRATANTE nos termos da Lei regente deste contrato.

7.2 – A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica, pelo seu titular ou outro servidor designado especificamente para este mister, ficará encarregada pela fiscalização da execução do objeto contratado e por todos os desdobramentos da execução contratual, em especial, visando o interesse dos servidores municipais.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1 - Pela natureza desta contratação e das condições de pagamento não se exige garantia da execução do contrato, tão somente o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO E DA RESCISÃO

9.1 - A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe no art. 77, da Lei regente deste contrato.

9.2 - A rescisão deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra qualquer dos motivos mencionados no art.78, com comunicação formal a CONTRATADA e será processada conforme dispõe o art. 79, ambos da referida Lei, no que couber.

9.4 - Além das referidas hipóteses, poderá o CONTRATANTE rescindir o presente contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.

9.5 - Em casos excepcionais, configurados como de força maior, a critério do CONTRATANTE, o atraso no pagamento da folha de salário ou incorreções esporádicas não ensejará rescisão contratual, bem como as penalidades estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

10.2 - As obrigações estabelecidas na execução do objeto deste instrumento quando não cumpridas pela CONTRATADA, lhe sujeitam às penalidades previstas na Lei regente deste processo, bem como multa no seguinte percentual e condição:

10.2.1 – 10% (dez por cento) do valor do contrato por não cumprir as obrigações assumidas para prestação dos serviços, por ceder ou transferir, total ou parcialmente, o contrato a terceiros sem a devida e formal autorização do Contratante;

Prefeitura Municipal de São Lourenço

Minas Gerais – CNPJ 18.188.219/0001-21

10.2.2 – 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor do contrato, por dia, no caso de não cumprimento das obrigações parciais contratuais e que não forem relevadas pelo CONTRATANTE.

10.3 - A suspensão do direito de contratar com Administração Municipal, com prazo já fixado em 24 (vinte e quatro) meses.

10.4 - Fica assegurado à CONTRATADA o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 - Nos casos omissos e não previstos neste Contrato, serão aplicadas normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

11.2 - As partes elegem o Foro da Comarca de São Lourenço - MG, para dirimir as questões decorrentes deste Instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em três vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São Lourenço, .. de de 2020.

CONTRATANTE
Município de São Lourenço
Célia Shiguematsu Cavalcanti Freitas Lima
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA
.....
.....

Visto: _____
Dr. Patrick Mariano Fonseca Cardoso
Advocacia Geral do Município
OAB/MG 143.314

Testemunhas:

RG: _____

RG: _____

Prefeitura Municipal de São Lourenço
Minas Gerais – CNPJ 18.188.219/0001-21

Processo Licitatório nº 0222/2020 – Pregão Presencial nº 002

ANEXO V

DECLARAÇÃO

A Instituição financeira, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, ocupante do cargo

DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ou que emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

DECLARA não existir qualquer fato impeditivo para sua participação nesta licitação.

Local e data.....

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante legal)

Prefeitura Municipal de São Lourenço
Minas Gerais – CNPJ 18.188.219/0001-21

Processo Licitatório nº 0222/2020 – Pregão Presencial nº 002

ANEXO VI

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr.(a) _____ portador do Documento de Identidade n.º _____ para participar das sessões públicas relativas ao Processo Licitatório nº 0222/2020 – Pregão Presencial nº 002, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da instituição financeira, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura: _____
Diretor/Gerente/Representante Legal

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo padronizado da instituição, com firma reconhecida